



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLVIII Nº 250

ISSN 1677-7042



Brasília - DF, quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Cidadania	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	24
Ministério das Comunicações	33
Ministério do Desenvolvimento Regional	36
Ministério da Economia	39
Ministério da Educação	61
Ministério da Infraestrutura	744
Ministério da Justiça e Segurança Pública	749
Ministério do Meio Ambiente	759
Ministério de Minas e Energia	761
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	769
Ministério da Saúde	769
Ministério do Turismo	792
Conselho Nacional do Ministério Público	799
Ministério Público da União	800
Poder Legislativo	800
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	800
..... Esta edição completa do DOU é composta de 807 páginas.....	

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Pacheco dos Guaranyos

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 762, de 30 de dezembro de 2020. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR FOCUS CERTIFICAÇÃO DIGITAL. Processo nº 00100.002299/2020-61.

DEFIRO o descredenciamento da AR LIFT. Processo nº 00100.002820/2020-60.

DEFIRO o descredenciamento da AR CONTAM CONTABILISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA - ME. Processo nº 00100.002650/2020-13.

CARLOS ROBERTO FORTNER
Diretor-Presidente

SECRETARIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 109, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 30 de dezembro de 2020, Seção 1, página 2, **onde se lê**: ... "Esta Portaria entra em vigor em 5 de janeiro de 2020.", **leia-se**: ... "Esta Portaria entra em vigor em 5 de janeiro de 2021."



ATENÇÃO!

O recebimento de matérias no dia 31 de dezembro
será somente até as 14 horas

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 89, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 38, de 9 de maio de 2019, e a Portaria nº 33, de 16 de abril de 2020, da Secretaria de Governo da Presidência da República; e declara a revogação dos atos que especifica, para fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 38, de 9 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

- I - Secretaria-Executiva;
- II - Secretaria Especial de Articulação Social;
- III - Secretaria Especial de Relações Institucionais;
- IV - Secretaria Especial de Assuntos Federativos; e
- V - Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares." (NR)

Art. 2º A Portaria nº 33, de 16 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

- I - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, que o presidirá;
- II - Secretário-Executivo;
- III - Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Ministro;
- IV - Secretário Especial de Assuntos Federativos;
- V - Secretário Especial de Relações Institucionais;
- VI - Secretário Especial de Articulação Social; e
- VII - Secretário Especial de Assuntos Parlamentares." (NR)

Art. 3º Fica declarada a revogação da:

- I - Portaria Interministerial nº 72, 8 de dezembro de 2015;
- II - Portaria Conjunta nº 96, 15 de fevereiro de 2016; e
- III - Portaria Interministerial nº 44, de 29 de junho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 30/PGU/AGU, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 41, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Departamento de Serviço Público desta Procuradoria-Geral da União, o Núcleo de orientação em matéria de judicialização da saúde.

Art. 2º O núcleo mencionado no artigo anterior, vinculado à Direção do Departamento de Serviço Público, será responsável, em matéria de judicialização da saúde pública, por:

- I - elaboração das orientações nacionais e pareceres referenciais;
- II - interlocução com as coordenações regionais das procuradorias-regionais da União; e
- III - interlocução com o Ministério da Saúde e outros órgãos públicos para elaboração de orientações, pareceres e informações padronizadas nacionalmente.

Art. 3º O núcleo será conduzido pela Advogada da União Esther Dantas de Paiva Sá Gurjão, que será responsável pela elaboração de relatório semestral das atividades realizadas, a ser aprovado pela Direção do Departamento de Serviço Público e levado ao conhecimento do Gabinete do Procurador-Geral da União.

Art. 4º As Orientações, Pareceres e Informações elaboradas no âmbito do Núcleo de que trata a presente Portaria serão submetidos à Coordenação-Geral e à Direção do Departamento de Serviço Público, para respectiva inclusão nos repositórios de orientação da Procuradoria-Geral da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VINÍCIUS TORQUETTI DOMINGOS ROCHA

